LEI MUNICIPAL N° 2.926/2006

Revoga a Lei n° 1995/94, que autoriza o Poder Executivo promover cessão de uso de bens imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n° 1995 /94, que autoriza o Poder Executivo promover cessão de uso de bens imóveis.

Parágrafo Único – Fica garantida indenização aos filiados da APROHORF pelos investimentos realizados no Mercado do Produtor Rural, na Rua Assad Zaidan, mediante comprovação.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 18 de maio de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo/ PL nº2.502 aprovado em 17.05.2006
- Publicada em :18/05/2006